Francisco Henrique Moura George
Digitally signed by Francisco Henrique Moura George
DN: c=PT, o=Ministério da Saúde, ou=Direcção-Geral da Saúde, cn=Francisco Henrique Moura George
Date: 2010.04.20 16:37:06 +01'00'

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt
Ministério da Saúde

Direcção-Geral da Saúde

Circular Normativa

Assunto: **Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral Alargamento a crianças e jovens de 8, 11 e 14 anos - Saúde Oral Crianças e Jovens Idades Intermédias Revogação da CN nº4, de 10 de Março de 2010**

Nº: 08/DSPPS/DCVAE
DATA: 20/04/2010

Para: **Divulgação Externa**

Contacto na DGS: **Dr. Rui Calado, Dra. Ana Margarida do Céu, Dra. Margarida Jordão**

O Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral, regulamentado pela Portaria nº 301/2009, de 24 de Março, prevê a prestação de cuidados de saúde oral personalizados, preventivos e curativos, ministrados por profissionais especializados a grupos populacionais de particular vulnerabilidade, designadamente a grávidas e idosos beneficiários do complemento solidário, utentes do SNS e crianças e jovens com menos de 16 anos a frequentar escolas públicas e IPSS.

Em 2009, a Circular Normativa de 09 de Janeiro[1], definiu que as crianças e jovens com idades inferiores a 16 anos seriam intervencionadas tendo em conta a cronologia da erupção dentária, considerando, para esse efeito, as coortes de 7, 10 e 13 anos.

Relativamente ao ano lectivo 2008/2009, foram abrangidas as crianças nascidas em 2001, 1998 e 1995 que não tinham sido beneficiadas pela contratualização em 2008. Às 199.020 crianças referenciadas para medicina dentária, foram emitidos 295.227 cheques-dentista. Destes foram utilizados 179.210 cheques-dentista, a que correspondeu uma taxa de utilização de 61%.

A partir de 2010, e já com efeitos a partir do presente ano lectivo 2009/2010, passam a ter acesso a tratamentos dentários as crianças de 8, 11 e 14 anos, com situações de cárie em dentes permanentes, que tiveram acesso ao Programa através da Saúde Escolar em ano anterior e que terminaram os respectivos Planos de Tratamento.

[1] Circular Normativa nº 02/DSPPS/DCVAE, disponível em www.dgs.pt, Microsite da Saúde Oral, em Informações/Documentos de Apoio.

Este acesso efectuar-se-á através da emissão de 1 *cheque-dentista Idades Intermédias*, por referenciação do médico de família.

O *cheque Saúde Oral Crianças e Jovens Idades Intermédias* dará acesso ao tratamento de dois dentes permanentes com cárie.

A data de validade do *cheque-dentista Idades Intermédias* termina em 31 de Agosto de cada ano.

De acordo com o Despacho n.º 6/2010 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde permite-se a título excepcional:

1. O acesso a tratamentos dentários, através da atribuição de um cheque dentista, emitido pelo gestor local de saúde oral, a cada criança nascida em 2001, 1998 e 1995, que não tenha recebido tratamento, por falta de referenciação, no ano lectivo de 2008/2009. Esse cheque poderá depois dar origem à emissão de um novo cheque por parte do médico dentista, no caso das crianças nascidas em 2001 e em 1998 e, de um ou dois novos cheques, no caso dos jovens nascidos em 1995.
2. O alargamento do prazo de validade dos cheques-dentista emitidos no ano lectivo de 2008/2009, até 31 de Agosto de 2010 para:
    - permitir o uso dos cheques emitidos e não utilizados,
    - permitir que os planos de tratamento iniciados, mas não terminados, possam ser completados.

A presente Circular Normativa revoga a Circular Normativa nº 4/DSPPS/DCVAE de 10 de Março.

Francisco George
Director-Geral da Saúde